



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.358/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2023, para atender Construção de Escola, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal suplementar no Orçamento Programa LOA/203, aprovado pela Lei nº 1.319/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 1.332/2022, o valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.04.12.361.0011.1.121.4490.51.00	1.5.00.1001.000	760.000,00
TOTAL		760.000,00

Fonte Recursos: 1.5.00.1001.000 – Rec. de Impostos e Transf. de recursos vinculados a Educação

Meta Financeira: R\$ 760.000,00

Meta Física: Construção de unidade escolar – Escola Municipal Rural Guilherme de Almeida, localizada na Comunidade Colina Azul s/n Gleba Arumã Apiacás MT, com área total de a ser construída de 568,61m².

Art. 2º. O Crédito Suplementar será realizado por anulação parcial de dotações, e atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	VALOR
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (92)	20.000,00
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.0.000.00 (93)	20.000,00
04.01.12.361.0010.1060.4490.51.00.00.00 (99)	40.000,00
04.02.12.361.0006.1.010.4490.52.00.00.00 (129)	40.000,00
04.02.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00.00 (137)	100.000,00
04.02.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00.00 (138)	100.000,00
04.01.12.361.0006.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	200.000,00
04.01.12.361.0006.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	100.000,00
04.01.12.365.0010.1.046.3390.39.00.00.00 (096)	20.000,00
04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (097)	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

04.01.12.365.0010.1.046.4490.52.00.00.00 (098)	25.000,00
04.06.13.392.0012.1.112.4490.51.00.0.000 (183)	80.000,00
SOMA	760.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal